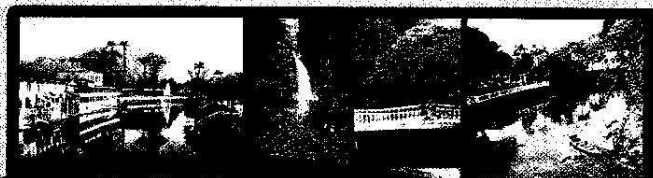


Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2009



"Altera a Resolução nº 001/2004 e o anexo que se refere a Resolução 001 de 19 de janeiro de 2004".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Morretes, nos termos do Art. 59 do Regimento Interno da Câmara, leva para apreciação da Douta Câmara dos Vereadores o seguinte Projeto de Resolução que objetiva alterar a Resolução nº 001 de 19 de janeiro de 2004 e seu anexo.

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Morretes, a forma de pagamento de despesas de viagem através de liberação de diárias, consoante as normas contidas na presente Resolução.

Art. 2º - Entende-se por diárias, o valor monetário liberado em favor do beneficiário, procedido de empenho na dotação própria (3.3.90.14.00 - Diárias Civil) destinado a cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, para deslocamento da de sua sede em objeto de cursos, serviços ou representação do Poder Legislativo, em caráter eventual ou transitório.

Art. 3º - Os valores a serem liberados, por dia de afastamento, correspondem aos valores estabelecidos na tabela I, anexa a presente resolução.

Art. 4º - Quando o deslocamento ocorrer através da aquisição de "pacotes de viagens", será liberado valor destinado apenas a cobertura de despesas de alimentação e locomoção urbana, cujos valores a serem liberados, por dia de afastamento, correspondem aos valores estabelecidos na tabela II, anexa a presente Resolução.

Art. 5º - Quando o deslocamento ocorrer por via terrestre em automóveis locado, será liberado valor destinado apenas a cobertura de despesas de alimentação e hospedagem, cujos valores a serem liberados, por dia de afastamento, correspondem aos valores estabelecidos na tabela III, anexa a presente Resolução.

Art. 6º - Quando o deslocamento ocorrer através veículo próprio do Legislativo será liberado valor destinado para a cobertura de despesas de alimentação, cujos valores a serem liberados, por dia de afastamento, correspondente aos valores estabelecidos na tabela IV, anexa a presente Resolução.



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



Art. 7º - Os valores de que tratam os artigos 3º, 4º, 5º e 6º, desta Resolução, poderão ser anualmente revistos por ato da Mesa Executiva, com base na variação do IGPM/FGV, Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 8º - O responsável pela diária apresentará documento que comprove de presença no evento para o qual foi solicitada a liberação de diária, podendo o responsável apresentar relatório circunstanciado anexo ao comprovante de presença, objeto da diária.

Art. 9º - Não haverá liberação de novas Diárias, a quem da anterior não haja apresentado a documentação pertinente a diária liberada.

Art. 10º - Não ocorrendo o deslocamento, o valor liberado através de diárias, deverá ser devolvido em espécie, através de depósito em conta corrente da Câmara Municipal de Morretes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o cancelamento do deslocamento.

§ 1º - A importância devolvida terá a respectiva despesa anulada, e os valores revertidos à dotação, nos termos do contido no Art. 38, da Lei Federal nº 4.310, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Não ocorrendo a devolução da diária no prazo, conforme determina o "Caput" desse artigo, o valor equivalente será descontados dos salários os subsídios do beneficiado.

Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 001 de 19 de janeiro de 2004 e o anexo que se refere a Resolução 001/2004.

Câmara Municipal, Morretes, 06 de março de 2009.

Mesa Executiva da Câmara

Maurício Porrua
Maurício Porrua
Vereador Presidente

Flávia Rebello Miranda
Profa. Flávia Rebello Miranda
Vereadora - 1ª Secretária

Rodrigo Kuchnier de Moraes
Rodrigo Kuchnier de Moraes
Vereador - Vice-Presidente

Claudiney Apolinário Bueno
Claudiney Apolinário Bueno
Vereador - 2º Secretário



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



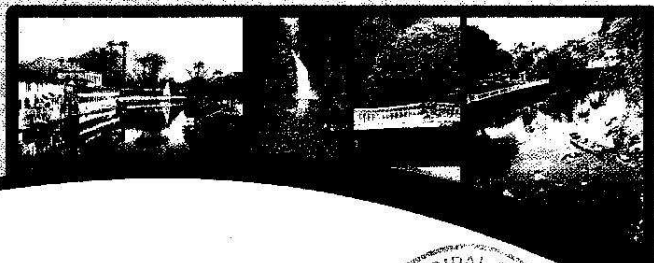
Tabela a que se refere a Resolução nº 001/2004

Tabela I		Despesas com Alimentação, Hospedagem e Locomoção Urbana			
		VALORES DAS DIÁRIAS			
Cargo/Função	Cidades do Litoral	Capital do Estado	Demais Cidades do Estado	Fora do Estado	Brasília
Vereadores	R\$ 240,00	R\$ 320,00	R\$ 380,00	R\$ 420,00	R\$ 480,00
Servidor – Nível Superior	R\$ 200,00	R\$ 280,00	R\$ 360,00	R\$ 380,00	R\$ 450,00
Servidor-Nível Médio /Básico	R\$ 170,00	R\$ 240,00	R\$ 330,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00

Tabela II		Despesas com Alimentação e Hospedagem			
VALORES DAS DIÁRIAS					
Cargo/Função	Cidades do Litoral	Capital do Estado	Demais Cidades do Estado	Fora do Estado	Brasília
Vereadores	R\$ 210,00	R\$ 260,00	R\$ 300,00	R\$ 320,00	R\$ 380,00
Servidor – Nível Superior	R\$ 170,00	R\$ 220,00	R\$ 260,00	R\$ 280,00	R\$ 350,00
Servidor-Nível Médio /Básico	R\$ 130,00	R\$ 180,00	R\$ 220,00	R\$ 240,00	R\$ 300,00

Tabela III		Despesas com Alimentação e Locomoção Urbana			
		VALORES DAS DIÁRIAS			
Cargo/Função	Cidades do Litoral	Capital do Estado	Demais Cidades do Estado	Fora do Estado	Brasília
Vereadores	R\$ 100,00	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	R\$ 240,00
Servidor – Nível Superior	R\$ 90,00	R\$ 130,00	R\$ 140,00	R\$ 170,00	R\$ 230,00
Servidor-Nível Médio /Básico	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 160,00	R\$ 220,00

Tabela IV		Despesas com Alimentação			
		VALORES DAS DIÁRIAS			
Cargo/Função	Cidades do Litoral	Capital do Estado	Demais Cidades do Estado	Fora do Estado	Brasília
Vereadores	R\$ 60,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 200,00
Servidor – Nível Superior	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 130,00	R\$ 190,00
Servidor-Nível Médio /Básico	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 180,00



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2009.

"Altera a Resolução nº 001/2004 e o anexo que se refere a Resolução 001 de 19 de janeiro de 2004".

INICIATIVA – LEGISLATIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Senhor Presidente

Em atendimento ao Art. 42 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Morretes, 13 de março de 2009.

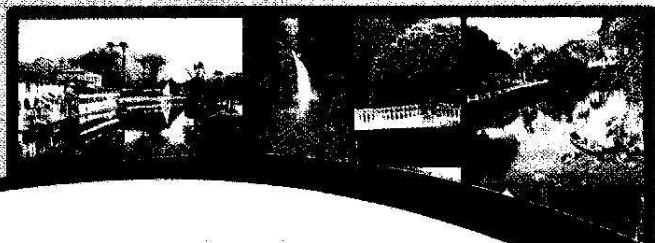
Maurício Pomua.
Maurício Pomua.
Presidente

Excelentíssimo Vereador Rodrigo Kurchnier de Moraes Junqueira
Presidente da Comissão de Justiça e Redação.
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra.

Morretes, de 17-03 de 2009.

[Signature]



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2009

“Altera a Resolução nº 001/2004 e o anexo que se refere a Resolução 001 de 19 de janeiro de 2004”.

INICIATIVA – LEGISLATIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Senhor Presidente

Em atendimento ao Art. 42 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Morretes, 13 de março de 2009.

Maurício Porua.
Maurício Porua.
Presidente

Excelentíssimo Vereador Osmar Pereira Pinto
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra.

Morretes, 13 de Março de 2009.

[Signature]



Câmara Municipal de Morretes
Estado do Paraná



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES,
ESTADO DO PARANÁ.**



Os Vereadores componentes da Mesa Executiva da Câmara, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, vêm à presença de Vossa Excelência para requerer que o Projeto de Resolução nº 001/2009, que "Altera a Resolução nº 001/2004 e o anexo que se refere a Resolução 001 de 19 de janeiro de 2004", seja apreciada em uma única sessão, uma vez que trata apenas de adequação do corpo da resolução e dos valores do Anexo da resolução 001/2004, que vigoram desde 19 de janeiro de 2004. A matéria objeto da resolução não trará qualquer prejuízo se apreciados em uma só sessão, porque entendemos que a tramitação do projeto atende a adequação de valores já autorizados pelos órgãos competentes, não trazendo qualquer impacto financeiro porque as despesas de ressarcimento na forma de diária, tem valores próprio no orçamento vigente da Câmara. Em razão do exposto entendemos que não seria necessária a apreciação da presente resolução na forma regimental das três sessões, razão que requeremos que o projeto em comento seja apreciados em uma única sessão.

Termos em que, pedem e esperam
Deferimento.

Câmara Municipal de Morretes, 16 de março de 2009.

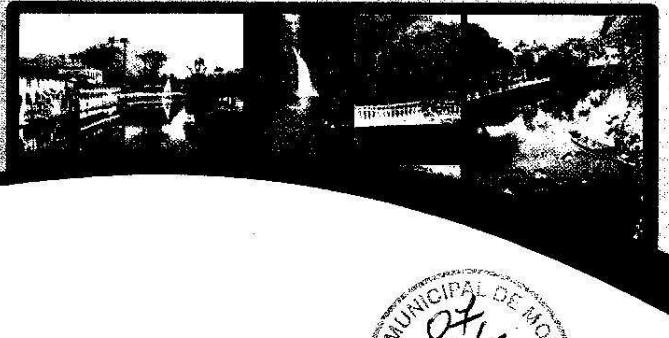
MESA EXECUTIVA DA CÂMARA

Maurício Porrua
MAURÍCIO PORRUA
PRESIDENTE

Flávia Rebello Miranda
FLÁVIA REBELLO MIRANDA
1ª SECRETÁRIA

Rodrigo Kuchnier de Moraes
RODRIGO KUCHNIER DE MORAES
VICE-PRESIDENTE

Claudiney Apolinário Bueno
CLAUDINEY APOLINÁRIO BUENO
2º SECRETÁRIO.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 001/2009

Iniciativa – Mesa Executiva da Câmara

Súmula: “Altera a Resolução nº 001/2004 e o anexo que se refere a Resolução 001 de 19 de janeiro de 2004”.

Relator:

O Vereador, abaixo assinado, designado como relator do Projeto de Resolução nº 001/2009 que “altera a resolução nº 001 de 19 de janeiro de 2004”, dispõe sobre a cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, para deslocamento da de sua sede em objeto de cursos, serviços ou representação do Poder Legislativo, em caráter eventual ou transitório

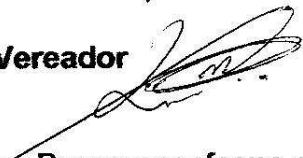
O presente projeto da iniciativa da mesa executiva não apresenta vícios em sua redação e obedece todos os quesitos de constitucionalidade e legalidade, razão que somos favoráveis seu encaminhamento para apreciação da Câmara Municipal.

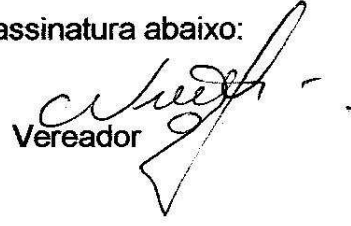
É o parecer.

Câmara Municipal de Morretes, Sala da Comissão em 17 de março de 2009.

RELATOR - Vereador

Acompanham o Parecer conforme assinatura abaixo:


Vereador:


Vereador



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Projeto de Resolução nº 001/2009

Iniciativa – Mesa Executiva da Câmara

Súmula: “Altera a Resolução nº 001/2004 e o anexo que se refere a Resolução 001 de 19 de janeiro de 2004”.

O presente Projeto de Resolução, objetiva alterar a Resolução nº 001/2004, de 19 de janeiro de 2004, que instituiu a forma de pagamento de despesas de viagem dos vereadores e/ou funcionários através de liberação de diárias, consoante as normas e valores contidos naquela Resolução.

Relator:

O Vereador, designado como relator do Projeto de Resolução nº 001/2009 entende que os Vereadores e os funcionários da Câmara quando em serviços fora de sua cidade de trabalho, necessitam ser ressarcidos das despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, para deslocamento da de sua sede em objeto de cursos, serviços ou representação do Poder Legislativo, em caráter eventual ou transitório

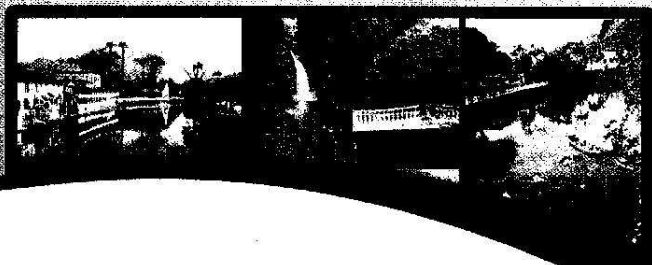
O Projeto de Resolução ora em tramitação acrescenta em seu texto o art. 06, que se destina exclusivamente a cobertura de despesas de alimentação.

Quanto aos valores das Diárias as mesmas foram corrigidas em 27%, que representa a inflação do período de janeiro de 2004 a março de 2009. Nada além disso.

A Mesa Executiva informa que não haverá impacto no orçamento, uma vez que os valores total para pagamento de diárias já estão apontados na Lei Orçamentária para o presente ano.



Câmara Municipal de Morretes
Estado do Paraná



Ante o exposto, considerando que o Projeto atende os todos os requisitos encaminhamos para ser apreciado pela colenda Câmara de Vereadores.



É o parecer.

Morretes, 17 de março de 2009.

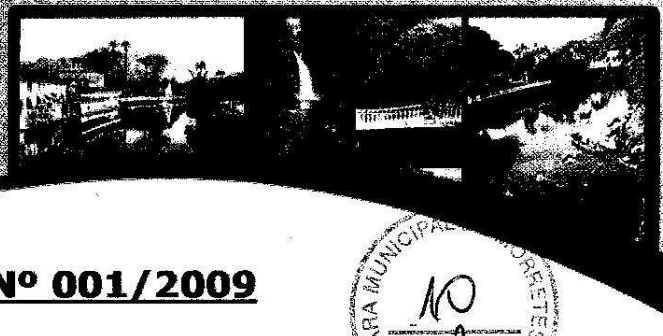

RELATOR

Acompanham o Parecer conforme assinatura abaixo:

Vereador:



Vereador:



RESOLUÇÃO Nº 001/2009



"Altera a Resolução nº 001/2004 e o anexo que se refere a Resolução 001 de 19 de janeiro de 2004".

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Morretes, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Morretes, a forma de pagamento de despesas de viagem através de liberação de diárias, consoante as normas contidas na presente Resolução.

Art. 2º - Entende-se por diárias, o valor monetário liberado em favor do beneficiário, procedido de empenho na dotação própria (3.3.90.14.00 - Diárias Civil) destinado a cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, para deslocamento da de sua sede em objeto de cursos, serviços ou representação do Poder Legislativo, em caráter eventual ou transitório.

Art. 3º - Os valores a serem liberados, por dia de afastamento, correspondem aos valores estabelecidos na tabela I, anexa a presente resolução.

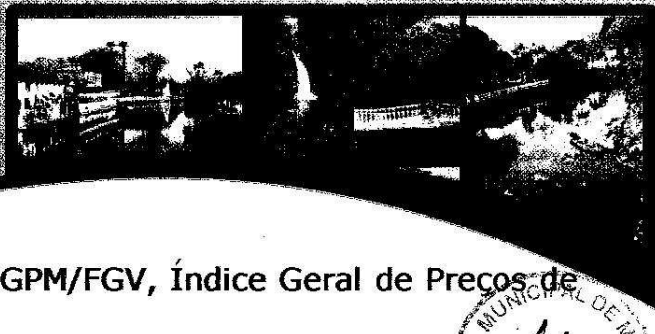
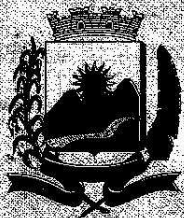
Art. 4º - Quando o deslocamento ocorrer através da aquisição de "Ipacotes de viagens", será liberado valor destinado apenas a cobertura de despesas de alimentação e locomoção urbana, cujos valores a serem liberados, por dia de afastamento, correspondem aos valores estabelecidos na tabela II, anexa a presente Resolução.

Art. 5º - Quando o deslocamento ocorrer por via terrestre em automóveis locado, será liberado valor destinado apenas a cobertura de despesas de alimentação e hospedagem, cujos valores a serem liberados, por dia de afastamento, correspondem aos valores estabelecidos na tabela III, anexa a presente Resolução.

Art. 6º - Quando o deslocamento ocorrer através veículo próprio do Legislativo será liberado valor destinado para a cobertura de despesas de alimentação, cujos valores a serem liberados, por dia de afastamento, correspondente aos valores estabelecidos na tabela IV, anexa a presente Resolução.

Art. 7º - Os valores de que tratam os artigos 3º, 4º, 5º e 6º, desta Resolução, poderão ser anualmente revistos por ato da Mesa

W. Gomes



Executiva, com base na variação do IGPM/FGV, Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 8º - O responsável pela diária apresentará documento que comprove de presença no evento para o qual foi solicitada a liberação de diária, podendo o responsável apresentar relatório circunstanciado anexo ao comprovante de presença, objeto da diária.

Art. 9º - Não haverá liberação de novas Diárias, a quem da anterior não haja apresentado a documentação pertinente a diária libera.

Art. 10º - Não ocorrendo o deslocamento, o valor liberado através de diárias, deverá ser devolvido em espécie, através de depósito em conta corrente da Câmara Municipal de Morretes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o cancelamento do deslocamento.

§ 1º - A importância devolvida terá a respectiva despesa anulada, e os valores revertidos à dotação, nos termos do contido no Art. 38, da Lei Federal nº 4.310, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Não ocorrendo a devolução da diária no prazo, conforme determina o "Caput" desse artigo, o valor equivalente será descontados dos salários os subsídios do beneficiado.

Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 001 de 19 de janeiro de 2004 e o anexo que se refere a Resolução 001/2004.

Câmara Municipal, Morretes, 18 de março de 2009.

Maurício Porrua
Maurício Porrua
Vereador Presidente



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná

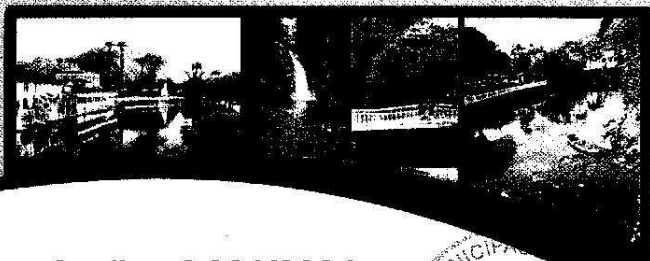


Tabela a que se refere a Resolução nº 001/2004



Tabela I	Despesas com Alimentação, Hospedagem e Locomoção Urbana				
	VALORES DAS DIÁRIAS				
Cargo/Função	Cidades do Litoral	Capital do Estado	Demais Cidades do Estado	Fora do Estado	Brasília
Vereadores	R\$ 240,00	R\$ 320,00	R\$ 380,00	R\$ 420,00	R\$ 480,00
Servidor – Nível Superior	R\$ 200,00	R\$ 280,00	R\$ 360,00	R\$ 380,00	R\$ 450,00
Servidor-Nível Médio /Básico	R\$ 170,00	R\$ 240,00	R\$ 330,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00

Tabela II	Despesas com Alimentação e Hospedagem				
	VALORES DAS DIÁRIAS				
Cargo/Função	Cidades do Litoral	Capital do Estado	Demais Cidades do Estado	Fora do Estado	Brasília
Vereadores	R\$ 210,00	R\$ 260,00	R\$ 300,00	R\$ 320,00	R\$ 380,00
Servidor – Nível Superior	R\$ 170,00	R\$ 220,00	R\$ 260,00	R\$ 280,00	R\$ 350,00
Servidor-Nível Médio /Básico	R\$ 130,00	R\$ 180,00	R\$ 220,00	R\$ 240,00	R\$ 300,00

Tabela III	Despesas com Alimentação e Locomoção Urbana				
	VALORES DAS DIÁRIAS				
Cargo/Função	Cidades do Litoral	Capital do Estado	Demais Cidades do Estado	Fora do Estado	Brasília
Vereadores	R\$ 100,00	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	R\$ 240,00
Servidor – Nível Superior	R\$ 90,00	R\$ 130,00	R\$ 140,00	R\$ 170,00	R\$ 230,00
Servidor-Nível Médio /Básico	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 160,00	R\$ 220,00

Tabela IV	Despesas com Alimentação				
	VALORES DAS DIÁRIAS				
Cargo/Função	Cidades do Litoral	Capital do Estado	Demais Cidades do Estado	Fora do Estado	Brasília
Vereadores	R\$ 60,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 200,00
Servidor – Nível Superior	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 130,00	R\$ 190,00
Servidor-Nível Médio /Básico	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 180,00

M. Camarero



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná

CERTIDÃO

13

[Handwritten signature]

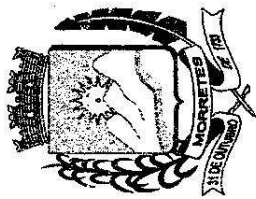
Certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente Resolução nº 001/2009, que: Altera a Resolução nº 001/2004 e o anexo que se refere a Resolução nº 001, de 19 de janeiro de 2004 restou afixada no Mural da Câmara Municipal de Morretes, para fins de tornar público referido Ato Normativo, no âmbito da Câmara Municipal de Morretes e para os munícipes em geral, pelo período compreendido de 19 de março de 2009 à 14 de julho de 2009.

Morretes, 22 de julho de 2009.

[Handwritten signature of Mauricio Porrua]

MAURÍCIO PORRUA

PRESIDENTE



Jornal de Morretes

Órgão "Oficial do Município de Morretes" - Estado do Paraná.

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 066/2009 - Produzido pela Secretaria Municipal de Governo - Rua Conselheiro Sinimbu 62

JORNALISTA RESPONSÁVEL JOSÉ LUIZ GONÇALVES VELLOSO - MTB 5043/ANO IV - TIRAGEM 300 EXEMPLARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - EDIÇÃO 188 DE 23 de DEZEMBRO 2013



FabrisGraf 413462-1626

Indústria Gráfica Diagramação e Editoração Eletrônica

Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da

Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 24 de Dezembro de 2013.

Nome: *[Assinatura]*

RESOLUÇÃO Nº 001/2009

"Alteração a Resolução nº 001/2004 e o anexo que se refere a Resolução 001 de 19 de janeiro de 2004".

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Morretes, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Morretes, a forma de pagamento de despesas de viagem através de liberação de diárias, consoante as normas contidas na presente Resolução.

Art. 2º - Entende-se por diárias, o valor monetário liberado em favor do servidor, procedido de empenho na dotação própria (3.3.90.14.00 - Diárias Civis) destinado a cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, para deslocamento da de sua sede em objeto de cursos, serviços ou representação do Poder Legislativo, em caráter eventual ou transitório.

Art. 3º - Os valores a serem liberados, por dia de afastamento, correspondem aos valores estabelecidos na tabela I, anexa a presente resolução.

Art. 4º - Quando o deslocamento ocorrer através da aquisição de "pacotes de viagens", será liberado valor destinado apenas a cobertura de despesas de alimentação e locomoção urbana, cujos valores a serem liberados, por dia de afastamento, correspondem aos valores estabelecidos na tabela II, anexa a presente Resolução.

Art. 5º - Quando o deslocamento ocorrer por via terrestre em automóveis locado, será liberado valor destinado apenas a cobertura de despesas de alimentação e hospedagem, cujos valores a serem liberados, por dia de afastamento, correspondem aos valores estabelecidos na tabela III, anexa a presente Resolução.

Art. 6º - Quando o deslocamento ocorrer através veículo próprio do Legislativo será liberado valor destinado para a cobertura de despesas de alimentação, cujos valores a serem liberados, por dia de afastamento, correspondem aos valores estabelecidos na tabela IV, anexa a presente Resolução.

Art. 7º - Os valores de que tratam os artigos 3º, 4º, 5º e 6º, desta Resolução, poderão ser anualmente revistos por ato da Mesa Executiva, com base na variação do IGPW/FGV, Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 8º - O responsável pela diária apresentará documento que comprove de presença no evento para o qual foi solicitada a liberação de diária, podendo o responsável apresentar relatório circunstanciado anexo ao comprovante de presença, objeto da diária.

Art. 9º - Não haverá liberação de novas Diárias, a quem de anterior não haja apresentado a documentação pertinente a diária libera.

Art. 10º - Não ocorrendo o deslocamento, o valor liberado através de diárias, deverá ser devolvido em espécie, através de depósito em conta corrente da Câmara Municipal de Morretes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o cancelamento do deslocamento.

§ 1º - A importância devolvida terá a respectiva despesa anulada, e os valores revertidos à dotação, nos termos do contido no Art. 38, da Lei Federal nº 4.310, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Não ocorrendo a devolução da diária no prazo, conforme determina o "Caput" desse artigo, o valor equivalente será descontados dos salários os subsídios do beneficiário.

Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 001 de 19 de janeiro de 2004 e o anexo que se refere a Resolução 001/2004.

Câmara Municipal, Morretes, 18 de março de 2009.

Maurício Porrua
Vereador Presidente





Tabela a que se refere a Resolução nº 001/2009

Tabela I		Despesas com Alimentação, Hospedagem e Locomoção Urbana			
		VALORES DAS DIÁRIAS			
Cargo/Função	Cidades do Litoral	Capital do Estado	Demais Cidades do Estado	Fora do Estado	Brasília
Vereadores	R\$ 240,00	R\$ 320,00	R\$ 380,00	R\$ 420,00	R\$ 480,00
Servidor – Nível Superior	R\$ 200,00	R\$ 280,00	R\$ 360,00	R\$ 380,00	R\$ 450,00
Servidor-Nível Médio /Básico	R\$ 170,00	R\$ 240,00	R\$ 330,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00

Tabela II		Despesas com Alimentação e Hospedagem			
		VALORES DAS DIÁRIAS			
Cargo/Função	Cidades do Litoral	Capital do Estado	Demais Cidades do Estado	Fora do Estado	Brasília
Vereadores	R\$ 210,00	R\$ 260,00	R\$ 300,00	R\$ 320,00	R\$ 380,00
Servidor – Nível Superior	R\$ 170,00	R\$ 220,00	R\$ 260,00	R\$ 280,00	R\$ 350,00
Servidor-Nível Médio /Básico	R\$ 130,00	R\$ 180,00	R\$ 220,00	R\$ 240,00	R\$ 300,00

Tabela III		Despesas com Alimentação e Locomoção Urbana			
		VALORES DAS DIÁRIAS			
Cargo/Função	Cidades do Litoral	Capital do Estado	Demais Cidades do Estado	Fora do Estado	Brasília
Vereadores	R\$ 100,00	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	R\$ 240,00
Servidor – Nível Superior	R\$ 90,00	R\$ 130,00	R\$ 140,00	R\$ 170,00	R\$ 230,00
Servidor-Nível Médio /Básico	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 160,00	R\$ 220,00

Tabela IV		Despesas com Alimentação			
		VALORES DAS DIÁRIAS			
Cargo/Função	Cidades do Litoral	Capital do Estado	Demais Cidades do Estado	Fora do Estado	Brasília
Vereadores	R\$ 60,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 200,00
Servidor – Nível Superior	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 130,00	R\$ 190,00
Servidor-Nível Médio /Básico	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 180,00

CAPA

SEÇÃO II
ATOS DO PODER
LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 24/12/13

Nome: *Catiana da Silva*
Assinatura: *[assinatura]*

PÁGS. 02 a 24

SEÇÃO I
ATOS DO PODER
EXECUTIVO